PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO



Paço Municipal "Olívio Rigotto"CNPJ: 44.919.314/0001-68 – INSC. ESTADUAL 641.053.034.111

Avenida Evaristo Cavalheri nº 281 - CEP: 17970-000 - Fone: (18) 3857-1210 - Fax: (18) 3857-1164

São João do Pau D'Alho - SP

E-mail: <u>prefmsjp@abcrede.com.br</u> – Site: <u>www.paudalho.sp.gov.br</u>

LEI Nº 938/2008 – DE 21 DE FEVEREIRO DE 2008.

Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo ceda Mediante Termo de Autorização de uso imóvel público municipal para os fins especificados e dá outras providências.

JOSÉ DINAEL PERLI, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder mediante Termo de Autorização de Uso o imóvel público situado à Rua Alberto Forti, constituído por um Galpão à empresa **GENIVAL PEDRO DIAS** – **ME** – **NOME DE FANTASIA** *CAROLINA CALÇADOS* – PORTADORA DO CNPJ Nº 09.001.390/0001-99, para fins de desenvolvimento de suas atividades industriais e/ou comerciais no local.

Artigo 2º - A autorização de uso de que trata esta Lei é um ato unilateral, discricionário e precário, revogável a qualquer tempo pela Administração Municipal, não gerando nenhum ônus ou privilégio contra a mesma.

Artigo 3º - No caso de revogação da Autorização de Uso de que trata esta Lei, o Poder Executivo deverá notificar a empresa autorizada para desocupar o imóvel, podendo a mesma retirar tudo o que foi colocado por ela no imóvel objeto da autorização de uso.

Artigo 4º - Fica autorizado, ainda, ao Poder Executivo a compensação dos valores utilizados com eventuais benfeitorias realizadas pela beneficiária no imóvel objeto da autorização, benfeitorias essas que incorporarse-ão ao patrimônio municipal após o término da autorização de uso de que trata esta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 903/06 de 12 de maio de 2.006.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro de dois mil e oito (2008).

JOSÉ DINAEL PERLI

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Secretário